  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**ANEXO IPREGÃO ELETRÔNICO SRP UFPB/CPL-PU Nº 017/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23074.028600/2017-21**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em esgotamento de fossa, caixas de gordura e inspeção, sumidouros, desentupimento de rede de esgoto e pluvial, tubos, bueiros e canos, hidrojateamento, auto bomba e auto vácuo, para atender às necessidades da UFPB dos diversos Centros pertencentes ao Campus I, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas em Edital e em todos os seus anexos.**
2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
   1. Os itens componentes desse pregão serão os descritos nas planilhas dos Anexos VII A e VII B, compostos, respectivamente, dos Grupos destinados à Ampla Concorrência e à Participação Exclusiva ME/EPP.
   2. Havendo a necessidade de acesso ao interior do poço de visita para desobstrução com remoção de pedras, raízes e outros elementos que comprometam o fluxo da rede e que não seja possível remoção por meio exclusivamente mecânico o mesmo deverá ser procedido manualmente, estando os custos destes serviços inseridos nos itens acima relacionados.
3. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
   1. Abaixo, encontram-se as estimadas de custos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA, CAIXAS DE GORDURA E INSPEÇÃO, SUMIDOUROS, DESENTUPIMENTO DE REDE ESGOTO E PLUVIAL, TUBOS, BUEIROS E CANOS; HIDROJATEAMENTO, AUTO-BOMBA E AUTO-VÁCUO.
   2. Os quantitativos dos serviços foram estimados por meio da demanda dos pedidos de processos solicitados pelos Centros a Prefeitura Universitária, devido aos recorrentes problemas ocasionados pelo entupimento das tubulações de esgoto, além da necessidade de limpeza e esgotamento periódica das fossas, sumidouros e caixas de inspeção e gordura.
   3. Foram realizadas cotações de preços por meio de do aplicativo Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexa a este documento.
4. **JUSTIFICATIVA**
   1. O referido processo se justifica pela necessidade de limpeza e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, composto por fossas sépticas, sumidouros, caixas de gordura e de inspeção, além da desobstrução de possíveis entupimentos na rede esgoto e rede pluvial, que constantemente têm acontecido, causando diversos transtornos a Instituição.
   2. O serviço além de permitir o pleno funcionamento dos ambientes, garante, principalmente, a higiene e a salubridade de todos que se utilizando dos serviços da UFPB no seu Campus I.
5. **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
   1. A licitante deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na contratação do objeto:
6. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;
7. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003;
8. Observe a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
9. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a de manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
10. Respeite as Normas Brasileiras – NBR’s publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
11. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
    1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 e prorrogáveis, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
    2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, ou seja, objeto de execução INDIRETA.
    3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
12. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
    1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
       1. Será gerada pela contratante Ordem de Execução/Serviço, enumerada, datada e assinada pela Prefeitura Universitária – Coordenação de Manutenção, na qual constará o local, a quantidade e a descrição do serviço a ser executado.
       2. Os serviços serão executados em dias úteis, salvo em casos excepcionais, aos sábados, domingos e feriados.
       3. Após o recebimento da Ordem de Execução/Serviço, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 04 (quatro) horas para atender ao chamado e executar o serviço.
    2. É de responsabilidade da licitante o deslocamento e reposição de tampas das caixas de gorduras e inspeção. No caso da quebra da tampa, por descuido da licitante, ela se responsabilizará pela reposição de outra.
13. **PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA**
    1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
       1. Pela especificidade dos serviços a serem licitados a aferição da produtividade será de fácil medição considerando que por exemplo: no esgotamento de fossa séptica, após o serviço, será verificado o tal esgotamento com uma vara de medição deslocando-a até o fundo;
       2. Os desentupimentos serão verificados com a normalização imediata do fluxo de água ou esgoto.
14. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**
    1. A execução dos serviços será iniciada após os trâmites contratuais, emissão empenho e consequentemente a emissão da Ordem de Execução/Serviço.
    2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
    3. Os serviços serão recebidos definitivamente e imediatamente após a conclusão dos serviços, considerando a especificidade do objeto deste instrumento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante o atesto do fiscal do Contrato na Ordem de Execução/Serviço.
    4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
    5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
    1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
    2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
    4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
    5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
16. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 
    1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
    2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
    3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
    4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
    5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
    6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
    7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
    8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
    9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
    10. Apresentar cadastro técnico e licença de operação para executar os serviços;
    11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
    12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
    13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
    14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
    15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
    17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
    18. Emitir a Nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;
    19. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
    20. Descartar corretamente os resíduos de acordo com as normas da ABNT, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle ambientais.
17. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
    1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
18. **PENALIDADES**
    1. O descumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência sujeitará a empresa CONTRATADA às penalidades na legislação vigente, observando-se os termos contratuais e editalícios.
19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados. Em caso de dúvidas, procurar a Coordenação de Manutenção da Prefeitura Universitária.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANDERSON KARLO F. VIEIRA

Engenheiro Civil – UFPB

CREA 1601934408

Mat. SIAPE nº 2062485

**De acordo.**

**Declaro aprovado o presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, para devido prosseguimento do feito.**

João Pessoa – PB, 09 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOÃO MARCELO ALVES MACEDO

Prefeito Universitário

Mat. SIAPE nº 2569256